Mobitech Locadora de Veículos S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/ME nº 19.091.996/0001-16 - NIRE 35300576349

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Novembro de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Mobitech Locadora de Veículos S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1.448, térreo, CEP 01206-001. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas. **Convocação:** dispensada nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124,da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcos Roberto Loução; Secretário: Sr. Celso Damadi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(1)** a aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória ("Debêntures"), objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação ("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente), nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); **(2)** a autorização à Diretoria da Companhia para **(i)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita; **(ii)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, ao "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Mobitech Locadora de Veículos S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** instituição financeira, a qual atuará por sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), e a **Porto Seguro S.A.,** sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, categoria A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740 - Torre B - 11º andar, Campos Elíseos, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.149.205/0001-69, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35300151666 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP", "Fiadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e **(iii)** contratar **(a)** instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e **(b)** os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o Agente Fiduciário da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(3)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima. **Deliberações:** Os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos: **(1)** A realização da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente Escritura de Emissão: **(i)** ***Destinação dos Recursos:*** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para rolagem de dívida, reforço de fluxo de caixa e gestão ordinária dos seus negócios. **(ii)** ***Regime de Colocação e Plano de Distribuição:*** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação dos Coordenadores (conforme abaixo definido), de acordo com os termos previstos no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão da Mobitech Locadora de Veículos S.A.*", celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). Encerrado o prazo de colocação sem a distribuição da totalidade das Debêntures, a Companhia: **(i)** deverá aditar a Escritura de Emissão para refletir o montante total definitivo da Emissão e a quantidade definitiva das Debêntures; e **(ii)** cancelar as Debêntures não distribuídas ("Distribuição Parcial"). **(iii)** ***Procedimento de Bookbuilding:*** As Debêntures serão distribuídas com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), em que uma delas ocupará a função de coordenador líder ("Coordenador Líder"), sem recebimento de reservas antecipadas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de demanda de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, para a verificação: (i) do Valor da Emissão; e (ii) da existência e quantidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, em comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a Escritura, a ser celebrado anteriormente à data da primeira integralização, que deverá ser levado a registro perante a JUCESP e cartório(s) de títulos e documentos competente(s), sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia. **(iv)** ***Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:*** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(v)** ***Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:*** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista. **(vi)** ***Prazo e Data de Vencimento:*** Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo ou Aquisição Facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série") e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento"). **(vii)** ***Preço de Subscrição e Forma de Integralização:*** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização da respectiva Série ("Data de Início da Rentabilidade"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme definidos abaixo), calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures da respectiva série, desde que aplicadas em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição e integralização. **(viii)** ***Número da Emissão.*** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão para distribuição pública de debêntures da Companhia. **(ix)** ***Valor Total da Emissão.*** O valor total da Emissão será de até R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor da Emissão"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial. **(x)** ***Quantidade de Debêntures.*** Serão emitidas até 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures. **(xi)** ***Valor Nominal Unitário.*** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(xii)** ***Número de Séries.*** A Emissão será realizada em até 02 (duas) séries (sendo cada série denominadas individualmente como "Série" e, em conjunto como, "Séries"), no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Escritura de, observado que o somatório das Debêntures não poderá exceder o total de 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida na primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e/ou na segunda série ("Debêntures da Segunda Série") observará a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures. **(xiii)** ***Espécie.*** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança. **(xiv)** ***Conversibilidade.*** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. **(xv)** ***Garantias.*** A Fiadora constituirá garantia fidejussória para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em razão das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, o Valor da Emissão e/ou o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, bem como todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da excussão da Fiança, incluindo Encargos Moratórios, penas convencionais, honorários do Agente Fiduciário, assessores legais, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos Debenturistas e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão, dentro dos limites da atuação do Agente Fiduciário e da regulamentação aplicável ("Obrigações Garantidas"), obrigando-se como Fiadora e principal pagadora, responsável por todos os valores devidos pela Companhia em decorrência das Obrigações Garantidas ("Fiança"). **(xvi)** ***Data de Emissão.*** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **(xvii)** ***Remuneração das Debêntures da Primeira Série.*** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com as respectivas fórmulas previstas na Escritura de Emissão. **(xviii)** ***Remuneração das Debêntures da Segunda Série.*** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com as respectivas fórmulas previstas na Escritura de Emissão. **(xix)** ***Atualização Monetária.*** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(xx)** ***Repactuação Programada.*** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. **(xxi)** ***Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário.*** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Aquisição Facultativa da totalidade das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado ou de Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado integralmente pela Companhia em 1 (uma) única parcela devida na respectiva Data de Vencimento da respectiva Série. **(xxii) Amortização Extraordinária**. As Debêntures não serão objeto de amortização extraordinária. **(xxiii)** ***Aquisição Facultativa.*** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no art. 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 620, de 17 de março de 2010 e ainda, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"). **(xxiv)** ***Resgate Antecipado Facultativo.*** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério realizar (i) o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, da(s) respectiva(s) série(s), a partir do 12° (décimo segundo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total") e com aviso prévio aos respectivos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os respectivos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, a critério da Emissora), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, de 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, da(s) respectiva(s) série(s), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração das respectivas Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido do prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado pro rata temporis em relação ao prazo remanescente das Debêntures, incidente sobre o valor do resgate antecipado, o qual será calculado conforme fórmula constante na Escritura de Emissão; **(xxv)** ***Oferta de Resgate Antecipado.*** A Companhia poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da(s) respectiva(s) série(s), com o consequente cancelamento das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, assegurada a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). **(xxvi)** ***Vencimento Antecipado.*** As Debêntures vencerão antecipadamente nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. **(xxvii)** ***Encargos Moratórios.*** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2,00% (dois inteiros por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). **(2)** Autorizar a Diretoria da Companhia a **(i)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita; **(ii)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição; e **(iii)** contratar **(a)** os Coordenadores para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e **(b)** os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. **(3)** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima. **Esclarecimentos**: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. **Encerramento, Lavratura e Leitura de Ata**: Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos, para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelo acionista que, em seguida, a assina. **Presidente e Secretário**: Sr. Marcos Roberto Loução e Sr. Celso Damadi, respectivamente. **Acionista**: Porto Seguro S.A. (Marcos Roberto Loução e Celso Damadi) e Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. (por seu Diretor Financeiro, Sr. Tiago Violin). Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de novembro de 2021. **Marcos Roberto Loução -** Presidente da Mesa.

Banco Mercedes-Benz

Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 60.814.191/0001-57 - NIRE 35.300.010.752

FATO RELEVANTE

Em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**CVM**) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, combinada com a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, **Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.** ("**Banco Mercedes**"), com sede na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, comunica aos titulares de letras financeiras da 12ª (décima segunda) emissão de letras financeiras do Banco Mercedes ("**Titulares de Letras Financeiras**") e ao mercado em geral que realizou digitalmente, em 03 de novembro de 2021, uma assembleia geral dos Titulares de Letras Financeiras ("**Assembleia**"), por meio da qual foi aprovada previamente a alteração do controle acionário indireto do Banco Mercedes, que passará a ser detido pela Daimler Truck Holding AG. Restou consignado, ainda, na ata da Assembleia, a alteração do endereço da sede do Banco Mercedes, para aquele descrito acima.

São Bernardo do Campo - SP, 16 de novembro de 2021

BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.

Máquina da Notícia Comunicação Ltda.

CNPJ/ME nº 00.260.179/0001-16 - NIRE 35.220.403.707

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os sócios a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da **Máquina da Notícia Comunicação Ltda.,** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.260.179/0001-16 ("Sociedade"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 03/12/2021, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, em São Paulo-SP, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, Torre A, 12º andar, conjuntos 121, 122, 123 e 124 e o terraço do 13º piso (cobertura), parte, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Vila Olímpia, CEP 04551-010, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) a saída de sócio da Sociedade, com a consequente cessão e transferência de quotas; e (ii) a alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, de forma a refletir as mudanças aprovadas em Assembleia. São Paulo, 17/11/2021. **Máquina da Notícia Comunicação Ltda.** Rosa Maria Scavazza Vanzella Trovati e Simone Rezkallah Iwasso - Administradoras.

Comercial Lupo S.A.

CNPJ/ME nº 50.714.773/0001-08 - NIRE 35.300.004.850

Anúncio de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Comercial Lupo S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luís, s/nº - km 276,5 - Sala nº 3, Bairro: Recreio Campestre Idanorma, CEP 14.803-900 ("Companhia"), na forma da lei, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se por videoconferência, em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), através de link que será informado até às 14:00 do dia útil anterior à assembleia, em 22 de novembro de 2021, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a) APROVAR** o aumento do capital social da Companhia, no valor total de até R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **b) APROVAR** a aquisição, pela Companhia ou por quaisquer de suas subsidiárias, de imóvel industrial na região Nordeste; **c)** Se aprovado em assembleia geral o item b) acima, em sequência, **APROVAR** a capitalização de certas subsidiárias da Companhia, a fim de viabilizar a aquisição mencionado no item b) acima; e **d) AUTORIZAR** os diretores e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação dos atos aprovados. Araraquara-SP, 11 de novembro de 2021. **Alberto Haddad - Carlos Dinucci - Liliana Aufiero - Diretores**.

COBRAPE - CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

CNPJ.MF 58.645.219/0001-28 - NIRE 35.300.118.995

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 27/09/21 às 10 hs, na sede social. **Presenças:** 100% do Capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Alberto Amaral de Oliveira Pereira; Secretário Sr. Alceu Guérios Bittencourt. **Deliberações:** 1. Alteração de endereço da filial localizada em Curitiba/PR CNPJ 58.645.219/0002-09, para a Avenida São José, 618, 2º Andar, Salas 301, 304 e 305, Cristo Rei, Curitiba/PR - CEP 80050-350. **Encerramento:** Formalidades legais. Assinaturas: Diretor Presidente:Carlos Alberto Amaral de Oliveira Pereira; Secretário: Alceu Guérios Bittencourt; Diretores sem designação especial: Roberto Donizetti Vieira e Haroldo Ribeiro de Oliveira. **Acionistas:** Alceu Guérios Bittencourt e Carlos Alberto Amaral de Oliveira Pereira, na sua totalidade. SP,27/09/21. Esta ata em seu inteiro teor encontra-se arquivada na JUCESP nº 479.598/21-6 em 06/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

HAUSCENTER S.A.

Companhia Aberta - Nire 35300526406 - CNPJ/MF 56.444.250/0001-75

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28.09.2021

Data, Hora e Local: No dia 28 de setembro de 2021, às 16:00 horas, na Av. das Nações Unidas nº 12559, Piso L, Sala 09, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Mesa Dirigente:** André Pires Nunes, Presidente e Leonardo Honorato da Silva, Secretário. **Presenças:** Os acionistas da Companhia representando a totalidade do Capital Social. **Convocação:** Dispensada a publicação do edital, na forma do Artigo 124, Parágrafo 4° da Lei 6404/76. **Ordem do Dia:** "Deliberar a mudança de endereço da sede social da Companhia". **Deliberações: 1)** Aprovada por unanimidade, a mudança de endereço da sede social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na Avenidas das Nações Unidas nº 12551, 17° andar, Sala 1709, Brooklin Paulista, CEP 04578-903, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo". **2)** Autorizada a Diretoria a tomar as providências necessárias ao aperfeiçoamento do evento ora deliberado. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 28 de setembro de 2021. (aa) André Pires Nunes, Presidente; Leonardo Honorato da Silva, Secretário; OTM LENDCO, LLC, representada por André Pires Nunes; André Pires Nunes; Leonardo Honorato da Silva; e Marcus Pires Nunes, Acionistas. **Arquivamento:** Arquivada na JUCESP em 03.11.21, sob o n° 523.962/21-6 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores

PROCESSO: 001.0708.002.730/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2021. OFERTA DE COMPRA: 895000801002021OC00272. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIL PARA PURIFICADOR - HIDROFILTROS, a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 30/11/2021 a partir das 10h00min. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 18/11/2021, site www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O Edital está disponível também no site: https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/pregao-eletronico.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 17 de novembro de 2021 às 05:17:20